



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1986 | Aquidauana - MS | terça-feira, 6 de setembro de 2022 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	10
DECRETOS	1	CONVOCAÇÕES	15
LICITAÇÕES	1		
EXTRATOS	8		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2022

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, **MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo DGA-01, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL), a Sra. Silvia Letícia Bernardes (membro da CPL) e o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022. Estava presente também representante de licitante que abaixo será identificada, para proceder a apuração de resultado geral das propostas técnicas. A CPL registra que compareceu à sessão a Sra. Nilce Helena Rocha (CPF: 390.896.901-82) representante da licitante M V COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 01.962.760/0001-42. O presente certame que tem como objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Realizou-se a abertura dos invólucros de nº 04 que estava devidamente lacrado, com a via identificada, conferiu conforme o modelo do anexo II, verificando que a empresa Novo Engenho Comunicação Integrada, deixou de informar o número do CNPJ da empresa conforme previa o Anexo II, porém no corpo da proposta estava com carimbo da empresa podendo ser conferido o número do CNPJ da empresa. Quanto as Declarações do anexo XI todas as empresas atenderam o edital. A planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta de preços, com as seguintes pontuações:

LICITANTES	Pontuação - Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.	Pontuação Honorários serviços terceiros - por de	TOTAL PONTUADO
Novo Engenho Comunicação Integrada	60,00	40,00	100,00

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Ramal Propaganda Ltda.	60,00	40,00	100,00
MV Comunicação e Planejamento Ltda.	60,00	40,00	100,00

Conforme a cláusula 11.1 do edital a classificação final ficou com a seguinte pontuação:

LICITANTES	Propostas Técnicas.	Propostas de preços.	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MV Comunicação e Planejamento Ltda.	95,50	100,00	613	1º
Ramal Propaganda Ltda.	91,50	100,00	589	2º
Novo Engenho Comunicação Integrada	84,50	100,00	547	3º

Foi apurado que a licitante MV Comunicação e Planejamento Ltda, atingiu maior pontuação conforme tabela acima. A CPL abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo o recurso ser interposto conforme previsto na cláusula 13 do edital. Fica desde já franqueado vistas do processo a quaisquer interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Claudiomiro Eloí
Secretário da CPL

Flávio Gomes Silva
Presidente da CPL

Silvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

Nilce Helena Rocha
M V COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 51/2022**, oriunda do **Pregão Presencial nº 27/2022** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) das licitantes: **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO, MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE – ME, D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES, S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORME.**

. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em cinco dias úteis, o qual expirar-se-á dia **14/09/2022**, às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 06 de Setembro de 2022.

Jean Carlos Ximenes de Lima
Núcleo de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 19/08/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LOCAMED! LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº09.003.066/0006-14, estabelecida na Avenida Caramuru, nº 644, sala 03, Bairro Republica, na cidade de Ribeirão Preto -SP, CEP: 14030-000, telefone: (16) 3512-4457, e-mail: licitacao@locamed.com.br, neste ato representada por Bernardo Pavan Mamed, portador da CI RG nº15.787.749.8 SSP/SP e com CPF nº 141.090.608-69, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **233/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **30/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Locação de 03 (três) ambulâncias de suporte avançado - UTI Móvel tipo D, para atender a Central de Transporte da SESAU, na remoção de pacientes de urgência/emergência por diversas patologias como: diabetes mellitus, infarto agudo do miocárdio, problemas vasculares de diversas etiologias e outros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em **10 (dez)** dias úteis, das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.





4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO





8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 428.996,88 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a





ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

LOCAMED I LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Detentora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:

Felipe dos Santos Cabreira
CPF: 018.407.061-98

Afrânio Alves Botelho
CPF: 694.646.341-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 49/2022

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 49/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Felipe dos Santos Cabreira, CPF nº 018.407.061-98, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 06 de setembro de 2022.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Felipe dos Santos Cabreira
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 30/2022 - PE
	Processo Administrativo: 233/2022 Processo de Licitação: 233/2022 Data do Processo: 22/07/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 233/2022
b) Licitação Nr.: 30/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 26/08/2022
e) Objeto da Licitação: Locação de 03 (três) ambulâncias de suporte avançado - UTI Móvel tipo D, para atender a Central de Transporte da SESAU, na remoção de pacientes de urgência/emergência por diversas patologias como: diabetes mellitus, infarto agudo do miocárdio, problemas vasculares de diversas etiologias e outros.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MED (7816)

1	LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, QUE CONTENHA EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 2048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002. Sinalizador óptico e acústico; equipamentos de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Ano de fabricação de no mínimo 2018. Sem motorista e sem combustível. por um período de 12 meses, com pagamento mensal. - Marca: RENAULT MASTER	UN	3,00	0,0000	142.998,96	428.996,88
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 428.996,88

Total Geral: 428.996,88

Aquidauana, 26 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 233/2022 Processo Administrativo: 233/2022 Total dos Itens Vencedores: 428.996,88
Licitação.....: 30/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Locação de 03 (três) ambulâncias de suporte avançado - UTI Móvel tipo D, para atender a Central de Transporte da SESAU, na remoção de pacientes de urgência/emergência por diversas patologias como: diabetes mellitus, infarto agudo do miocárdio, problemas vasculares de diversas etiologias e outros.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4240120	- LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D - Unidade: UN						
7815	AATR - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT MASTER	3,000	0,0000	142.500,0000	427.500,00	Inabilitado	1 *****
7816	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MI	RENAULT MASTER	3,000	0,0000	142.998,9600	428.996,88	Venceu	2
6712	A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RENAULT MASTER	3,000	0,0000	150.000,0000	450.000,00	Perdeu	3
7818	LOCADORA DE VEÍCULOS ZAPP LTDA		3,000	0,0000	180.000,0000	540.000,00	Perdeu	4
7819	A. DELGADO SOLUÇÕES LTDA	RENAULT MASTER	3,000	0,0000	210.000,0000	630.000,00	Perdeu	5
7820	LITORAL MED. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RENAULT MASTER	3,000	0,0000	214.800,0000	644.400,00	Perdeu	6
7821	STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RENAULT MASTER	3,000	0,0000	282.228,0000	846.684,00	Perdeu	7

Aquidauana, Em

FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NORTE TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 090/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa suporte técnico remoto, hospedagem e manutenção da aplicação do Sistema PHL – PERSONAL HOME LIBRARY, utilizado na Biblioteca Municipal Francisco Alves Corrêa do Município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 090/2021 a contar de **26/06/2022** com término em **25/06/2023**.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 2.196,00 (dois mil e cento e noventa e seis reais)**. Fica alterada a cláusula quinta do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.559,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: NORTE TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – Rep. Elysio Mira Soares de Oliveira Filho.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): VALMIR DA SILVA CELESTINO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 31/08/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E VALMIR DA SILVA CELESTINO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1239/2022

CELEBRADO EM: 29/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JUDITH WILLEMANN FLOR





DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeiro (a) de ESF, em substituição da licença médica da servidora Luciene Almeida de Mendonça, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, e 15% de gratificação por produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços na ESF Rural Camisão/Piraputanga.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, a contar de 29 de agosto de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 22.508,71 (vinte e dois mil quinhentos e oito reais e setenta e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 368,99 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente aos serviços prestados mês de agosto/2022;
- b) R\$ 5.534,93 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) de setembro/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e JUDITH WILLEMANN FLOR.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1240/2022

CELEBRADO EM: 01/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LARISSA FELIX DA SILVA BENITES

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnica (o) de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no ESF Hilda Pereira Gonçalves (São Pedro).

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de setembro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021 ficando estimado em R\$ 6.862,00 (Seis Mil e oitocentos e sessenta e dois reais) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.715,50 (um mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e LARISSA FELIX DA SILVA BENITES.



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA nº 018 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição da mesa diretiva, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretiva do CMDCA para o mandato de 19/08/2022 a 18/08/2023 como segue: Emidio dos Santos Barbosa – Presidente e Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim vice-presidente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 02 de setembro de 2022.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Vice-Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA nº 019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da inscrição do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do "**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**", sito a Rua dos Ferroviários nº 1231, Bairro Alto, Aquidauana – MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 02 de setembro de 2022.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da inscrição do Projeto Abraço, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do "**PROJETO ABRAÇO**", sito a Rua dos Ferroviários nº 1231, Bairro Alto, Aquidauana – MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 02 de setembro de 2022.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Vice-Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA nº 021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da inscrição do Projeto Pelotão Esperança, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do "**PROJETO PELOTÃO ESPERANÇA**", sito a Rua Duque de Caxias s/nº, Bairro Alto, Aquidauana – MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 02 de setembro de 2022.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Vice-Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA nº 022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre aprovação da inscrição do
Centro de Integração Empresa Escola –
CIEE, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do "**Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**", sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 210 – CNPJ nº. 61.600.839/0024-41 - Campo Grande /MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 02 de setembro de 2022.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Vice-Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA nº 023 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação de repasse de recursos para a Associação Pestalozzi de Aquidauana MS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XII, da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos oriundos de doação no IRPF de 2022, para a Associação Pestalozzi de Aquidauana, no valor de R\$ 51.815,84 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 02 de setembro de 2022.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Vice-Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
162	LEIDE ANA APARECIDA CAMARGO TORRES	###.###.611-07			SUBSTITUIÇÃO





168	EDIMARA AJALA MARIM	###.###.351-80			SUBSTITUIÇÃO
169	LAURA DOS SANTOS JORDAN	###.###.341-26	DIOGO DE OLIVEIRA MEDINA	###.###.671-55	SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos selecionados que estão no **Cadastro de Reserva da 1ª etapa (Lista complementar)** na Colocação **162,168 e 169** do **Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de **06/09/2022** a **13/09/2022** das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Publicas

